

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

10 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA 5471

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Portarias.....	03
Gestão de Pessoas.....	03
Dae.....	04
Escola de Gestão Pública.....	04
Promoção da Saúde.....	04
Mobilidade e Transporte.....	05
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	06
Educação.....	07 e 08
Fumas.....	08



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 028/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ECOPOLI ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. PROCESSO: PMJ.0027222/2023. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO GABINETE, ÁREA ADMINISTRATIVA E RECEPÇÃO - 1. ANDAR DO COMPLEXO ARGOS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 19/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HPJ COMERCIO DE HIDROPECAS DE JUNDIAI LTDA EPP. PROCESSO: 14.744-3/20. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS DE CESTO AÉREO E GUINCHO HIDRÁULICO MUNCK, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2020. ASSUNTO: INCLUSÃO DE VEÍCULOS AO ANEXO II DO EDITAL.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 127/1999. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AGUEDA CASSIANO GESUATTO. PROCESSO: 10.817-7/99. ASSINATURA: 05/06/2024. VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. ITATIBA, 440 E R. MANOEL BANDEIRA, 231-V.RIO BRANCO P/ FUNC. DA UNIDADE DE SERVIÇO 1-CENTRO DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 044/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO 3T. PROCESSO: 29.139-3/18. ASSINATURA: 06/06/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 128.010.298,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 13/2018. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17756/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ VALOR TOTAL R\$ 61169,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 94/2024  
OBJETO: KITS LANCHES DIVERSOS - UGEL  
RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.  
INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.  
INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/05/2024 15:02:07.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/05/2024 16:02:07

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 94/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

FLÁVIA NATACHA PELISSOLI ME

Lote: LOTE 1

Item(ns) :

1 - KIT LANCHE - Qtde: 4568,00 - Valor Unitário: R\$ 10,50 - Valor Total: R\$ 47.964,00

2 - KIT LANCHE 2 PAES DE BATATA 70 G CADA 2 FATIAS DE 15 A 20 G - Qtde: 4821,00 - Valor Unitário: R\$ 20,50 - Valor Total: R\$ 98.830,50

3 - KIT LANCHE 2 PAES DE BATATA 70 G CADA 2 FATIAS DE 15 A 20 G - Qtde: 540,00 - Valor Unitário: R\$ 29,50 - Valor Total: R\$ 15.930,00

Valor Total Lote: R\$ 162.724,50 considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 104, DE 06 DE JUNHO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019585/2023, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e oneroso, do Parque da Uva «Comendador Antônio Carbonari», por ADELSON FEIRAS E EVENTOS LTDA, pela realização do evento 9ª BRASIL LOG - FEIRA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA, no período de 22 a 24 de maio de 2024.

Além do período de realização do evento, ficam, ainda, convalidados os efeitos do uso desse próprio público, no período de 14 a 21 de maio de 2024, para os serviços de montagem das instalações, e o período de 25 a 27 de maio de 2024, para os serviços de desmontagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DAP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 231, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica o ex-servidor LEANDRO DE MELLO SARAIVA CINELLI, notificado a comparecer na Unidade de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



## DAE

### PORTARIA N.º 046, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.738-9/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC, constituída pela Portaria DAE N.º 010 DE 30/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Presidente da Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC - o servidor Sérgio Henrique de Carvalho em substituição da servidora Rosana Maria Navili Furukawa.

Art. 2º - NOMEAR como membro da Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC - a servidora Lúcia Helena Grapeia.

Art. 3º - A Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC – passa a ter, a seguinte composição:

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO .....	Presidente
ANDRÉ LUIS FRANCISCO DE MORAES.....	Membro
APARECIDO CLAUDEMIR ALVES DE MIRA.....	Membro
EVERTON GOMES DE SOUZA .....	Membro
ELISABETH CHAVES ROCHA.....	Membro
FRANCISCO LEITE.....	Membro
LÚCIA HELENA GRAPEIA .....	Membro

Art. 4º - Designa ainda a servidora Lúcia Helena Grapeia para secretariar a referida comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/01/2025, admitindo-se a recondução de um ou mais membros, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### PORTARIA N.º 047, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.009-7/2024,**

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto, composta pelos seguintes servidores:

CARLOS ALBERTO BIANCO .....	Presidente
VINICIUS PUTTINI KARIYA.....	Vice-Presidente
FERNANDO DE MORAES .....	Representante do Sindicato
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO .....	Representante do Sindicato

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes servidores:

MARLUCE CARDOSO DE SÁ SANCHES .....	Membro
DANIELLE BEATRIZ HOTOVY.....	Representante do Sindicato

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### EDIÇÃO N.º 5469, DE 05 DE JUNHO DE 2024

### PORTARIA N.º 043, DE 29 DE MARÇO DE 2024

## ERRATA

ONDE SE LÊ:  
PORTARIA N.º 043 DE 29 DE MARÇO DE 2024.

LEIA-SE:  
PORTARIA N.º 043 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Jundiá, 05 de junho de 2024.  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Apostilamento Modo de Disputa Fechado nº 10/2022

Licitação: Modo de Disputa Fechado nº 10/2022  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ENGEOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Apostilamento nº 010/2024 aprovado em 03/06/2024 Processo DAE nº 3638/2022

**Objeto: remanejamento de aproximadamente 21.650m de rede de água DN 50 a 150mm em diversos locais - IN 22**  
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 030/2023 para reajuste em 3,82% o que corresponde ao valor de R\$ 115.959,63.

05/06/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000069/2024  
EMPENHO nº: 091/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
CONTRATADA: ANA CAROLINA LIBERALESSO AGNOLINI WIGGERT

CNPJ nº: 54.164.361/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO REDAÇÃO OFICIAL

VALOR: R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo ministração de curso de Redação Oficial para 60 servidores municipais, enquadrando-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 217, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 67/2024, lavrado em 02 de maio de 2024.

VIVA FOOD ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ: 23.244.434/0015-38

Endereço: Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 7.600 – Vila das Hortências – Jundiá/SP.

CEP: 13209-430

PROCESSO SEI nº PMJ.0018444/2024.

Jundiá, 07 de junho de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### **EDITAL UGMT 05/2024 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)**

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
- 2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2024/769 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2024/769**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **PIZZARIA VESUVIO UNO LTDA.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

### **PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **1. Introdução**

O presente Parecer Técnico tem por objeto o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário por ocasião da **regularização, ampliação e construção de restaurante**, sito à Rua do Retiro, 2.173 – Bairro Retiro. O imóvel é inscrito no fisco municipal sob o nº 05.021.0595 e matrícula nº 98.095 do 1º O. R. I. de Jundiaí.

A análise do RIT se deu à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle Pereira, CREA/SP nº 5069047550 e ART nº 2620240321746.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais aspectos (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos, no decorrer do processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

#### **2. Características do empreendimento**

Pretende-se a regularização, ampliação e construção de um restaurante já existente, que no ano de 2023 sofreu um incêndio, comprometendo suas instalações. O empreendimento é categorizado como uso 2.3 do PDMJ.

O projeto finaliza uma área construída de 2.266,16m<sup>2</sup> e ofertará 135 vagas para veículos, sendo: 86 comuns, 03 para Pessoas com Deficiência (PcD), 06 para pessoas idosas, 03 para gestantes, 32 para motocicletas, 03 para carga/descarga e 02 para embarque/desembarque, além de 13 vagas para motocicletas, exclusivas para a operação de delivery. Os locais destinados ao estacionamento dispõem de área interna para circulação e manobra de veículos.

A rampa de acesso de veículos pela Rua do Retiro não atende às premissas do Código de Obras (Lei nº 606, de 2.021), sendo justificado que se trata de um empreendimento existente, cuja estrutura, localização dos acessos e níveis topográficos são consolidados há muito tempo, sendo de grande complexidade a alteração ou modificação de qualquer desses aspectos.

#### **3. Sistema viário**

O empreendimento possui acesso pela Rua do Retiro e também pela Rua Luiz Gonzaga Martins Guimarães, através da linha de transmissão de energia elétrica da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL), permanecendo condicionado à autorização por parte da referida companhia.

No tocante aos níveis de serviço das interseções estudadas (Level of Service – LOS, do inglês), a demanda estimada para o empreendimento com base em seus próprios registros (antes do sinistro), não foi suficiente para alterar a sua classificação, apesar do incremento de cerca de 2% na ocupação (V/C) da interseção conformada pela Av. Dr. Jacyro Martinasso e a Rua do Retiro.

#### **4. Conclusão**

A demanda estimada para o empreendimento não é suficiente para alterar a classificação dos níveis de serviço das interseções estudadas; conforme se depreende das Tabela 9 e 10 do RIT.

As vagas de estacionamento ofertadas superam a exigência legal (Anexo II – Quadro III, do PDMJ) bem como a demanda prevista pelas estimativas do RIT para a hora pico do empreendimento.

De acordo com a divisão modal, não haverá demanda para o sistema de transporte público coletivo, tendo em vista que as viagens são realizadas por veículos individuais (particular, táxi, aplicativos) e a pé.

Ante ao exposto e não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, s.m.j., não demandando a necessidade de adoção de ações mitigadoras ou compensatórias.

#### **5. Observações gerais**

- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;
- Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

### **PARECER CONCLUSIVO - UGMT**

Diante das atribuições da UGMT, conforme o art. 141, Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a **regularização, ampliação e construção de restaurante**, no imóvel situado à Rua do Retiro, 2.173 – Bairro Retiro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 07/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.914/2021 e 30.338/2023

P. Deferimento

### PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO – 2024

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Produtor Rural

Os produtores rurais que sejam comprovadamente produtores de frutas e hortaliças, com a porção beneficiada estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal nº 9.966, de 14 de junho de 2023, poderão dar entrada no PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO 2023, que limitará a concessão de até R\$ 6.000,00 por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal em nome do produto rural, a compra do revestimento para a cobertura no cultivo protegido, preferencialmente para telas antigranizo, anti-pássaros e filme agrícola (plásticos para as estufas).

O período de inscrição será do dia **10 de junho de 2024 à 02 de agosto de 2024**.

O produtor interessado deverá preencher o Requerimento e, posteriormente apresentar os documentos exigidos, conforme Lei Municipal nº 9.966/2023.

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando cópia simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

- I - requerimento de inscrição (preenchido e assinado no ato da inscrição) (Anexo I);
- II - documento de identificação pessoal válido com foto (Pessoa Jurídica, apresentar documentos dos representantes legais);
- III - comprovante de residência com data recente;
- IV – matrícula do imóvel ou contrato de arrendamento ou documento de cessão de uso;
- V - comprovante bancário no mesmo nome do beneficiário;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais
- VII - Cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.

3.3. Outros documentos poderão ser solicitados para compor a documentação comprobatória.

3.4. O desatendimento de quaisquer das exigências previstas para a habilitação constantes neste edital, implicará na inabilitação do interessado.

**Serão aceitas apenas as notas fiscais, em nome do beneficiário, emitidas entre 22/07/2023 a 02/08/2024;**

Será limitada a 01 (uma) inscrição por propriedade.

O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural será liberado após vistoria confirmando a aquisição das telas.

### INSCRIÇÃO E A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí, Av. da Liberdade, s/nº, 5º andar - Ala Norte – Telefones para contato: (11) 4589-8581 / 4589-8872 / 4589-8692 - Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

Jundiaí, 06 de junho de 2024.

EDUARDO ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

### PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO - EDITAL 07/2024

ILMO SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO (UGAAT),

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para o Edital 003/2023 visando o concessão de subvenção para o CULTIVO PROTEGIDO, instituída pela Lei Municipal nº 9.966 de 14 de junho de 2023, de até R\$ 6.000,00 por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal, obrigatoriamente em nome do produtor rural (emitida entre 22/07/2023 a 02/08/2024), referenciando a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido, preferencialmente para telas antigranizo, anti-pássaros e filme agrícola (plásticos para as estufas), mediante apresentação na íntegra de documentação exigida pela referida lei.

Nestes termos

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., portador do RG: ....., CPF: ....., Brasileiro, Casado, Agricultor, residente à ....., Município de Jundiaí, beneficiário da subvenção econômica do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO, instituído pela Lei nº 9.966, de 14 de junho de 2023, nos termos do Edital nº 07/2024, de .... de ..... de 2024, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº 9.966, de 14 de junho de 2023, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº 03/2023 de 23 de junho de 2023, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ....., mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº ....., Agência ....., do Banco ....., em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO se compromete a:

- a) permitir que o corpo técnico da UGAAT vistorie o material adquirido, de acordo com a nota fiscal apresentada.
- b) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Caso o material não seja utilizado, conforme previsto no edital, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e estará inabilitado para a participação de um novo edital no ano subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ..... de ..... de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Nome do produtor rural

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## EDUCAÇÃO

**TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG n° 011/2024**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA para recebimento da doação de cinco palestras presenciais, com temas relacionados à promoção da educação e conscientização em privacidade e proteção dos dados pessoais. O público alvo será composto pela equipe técnica pedagógica, professores e alunos do CMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Processo SEI PMJ n° 0012348/2024  
Processo SEI PMJ n° 0003674/2024  
Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA, com registro junto ao CNPJ sob n° 48.428.991/0001-34, cuja sede administrativa localiza-se à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1748, Cj. 1710, Cidade Monções – SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu Presidente, SR. Marcelo Augusto Fattori, portador do CPF 282.405.688-66 e RG 33.811.068-9 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Jundiaí - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição n° 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para o recebimento da doação de cinco palestras presenciais, com temas relacionados à promoção da educação e conscientização em privacidade e proteção dos dados pessoais. O público alvo será composto pela equipe técnica pedagógica, professores e alunos do CMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos servi-

- ços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei n° 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## EDUCAÇÃO

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ..... de ..... de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques  
Gestor da Unidade de Educação

Marcelo Augusto Fattori,  
Presidente da YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Cícera Aparecida Escoura Bueno  
CPF: 070778118-32

2. \_\_\_\_\_  
Alda da Cruz Pinheiro  
CPF: 158058928-63

Plano de Trabalho

YD E LEARNING E SERVICOS VIRTUAIS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 48.428.991/0001-34  
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, CONJ 1710,  
Cidade Monções – SP  
CEP: 04,571-000

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcanti nº 396, Vila Arens, Jundiaí -SP, CEP 13201-003.

1) Identificação do Objeto do patrocínio:  
Realização de cinco palestras presenciais, sendo a primeira direcionada à Equipe Técnica Pedagógica com duração prevista de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), em data, hora e local a serem definidos pela Unidade Gestora da Educação, cujo tema será: “atualidades em proteção de dados, educação digital e cibercrimes”.  
As demais palestras, terão como público os alunos do CMEJA — Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica, serão periódicas com duração aproximada de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), sugerindo-se que sejam realizadas a cada dois meses e meio, em datas que serão previamente acordadas entre as partes. Abaixo os temas que propomos:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade.

2) Valor do Patrocínio:

R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3) Descrição dos Serviços objeto do patrocínio:

O patrocínio será entregue para a patrocinada no formato de prestação de serviço consubstanciada em 5 (cinco) palestras, realizadas presencialmente por profissionais indicados pela Patrocinadora, com ampla experiência nos temas propostos, no anfiteatro localizado nas dependências do CMEJA, ou em local a ser definido pela diretoria do CMEJA, com duração prevista de até 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada uma, sugerindo-se que sejam realizadas a cada dois meses e meio, em datas que serão previamente acordadas entre as partes.

Registre-se que poderão ocorrer alterações de data em razão de algum conflito de agenda ou incompatibilidade, desde que previamente informado entre as partes, com antecedência mínima de 05 dias úteis. Nas palestras serão disponibilizados conteúdos de apoio, propiciando a interatividade entre o palestrante e o público expectador.

Certificado de participação:

Os participantes receberão certificado de participação, desde que comprovadamente tenham o aproveitamento de 80% de audiência, com emissão no prazo de até 60 dias após o recebimento de lista de participantes e respectivas presenças.

A Patrocinada deverá entregar para a Patrocinadora, lista com os nomes dos participantes e um número de documento de identificação, por meio do e-mail: comunicacao@seusdados.com;

4) Objetivos a serem atingidos:  
Diante das recentes legislações que afetam a comunidade escolar e políticas públicas nesse segmento, as palestras têm como objetivo:

1. Atualizar a equipe técnica da Unidade Gestora do Patrocinado sobre temas como:
  - a. Proteção de dados pessoais no ambiente escolar, com atenção para a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
  - b. Política Nacional de Educação Digital, Lei nº 14.533/2023, e temas como mundo digital, cidadania, pensamento computacional e direitos digitais.
  - c. Lei Antibullying e Cyberbullying, Lei nº 14.811/ 2024, e as responsabilidades dos gestores escolares e unidades gestoras na condução de protocolos de prevenção e repressão.

2. Para o público discente da unidade gestora Patrocinada serão tratados temas aderentes a informar:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade. Como objetivo geral a promoção da educação e conscientização por meio de propostas pedagógicas visando criação da cultura de cidadania, com enfoque no mundo digital, privacidade e proteção dos dados pessoais.

5) Público Impactado  
Corpo discente e docente do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica do Município de Jundiaí.

6) Prazos

A vigência do patrocínio será durante o período de junho a dezembro de 2024.

7) Atividades previstas

Estão previstas cinco palestras presenciais, sendo a primeira direcionada à Equipe Técnica, cujo tema é atualidades em proteção de dados, educação digital e cibercrimes”.

As demais serão periódicas direcionadas ao corpo docente e discente do CMEJA, com duração em torno de 1 hora até 1 hora e 30 minutos cada uma, sendo uma a cada dois meses e meio, direcionadas aos alunos do CMEJA — Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica, propondo quatro temas:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade.

Marcelo Augusto Fattori,  
Presidente da YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA

## FUMAS

**EDITAL nº 48, de 10 de maio de 2024, republicado por incorreção**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
Luiza Gomes de Oliveira	Rua Osvaldo Ventriglio, nº 94	FMS 0000376/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**